



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

DECRETO Nº. 28 / 2020

"Estabelece o Regime de Quarentena aos servidores do magistério do Município de Serra Azul de Minas afetos às atividades educacionais, hipótese em que será determinada a compensação ou antecipação férias dos respectivos servidores e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Serra Azul de Minas (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

Considerando a pandemia de Coronavirus (COVID-19 ou Sars-CoV-2) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, assim como a identificação, notificação e confirmação de casos diversos país e no Estado de Minas Gerais;

Considerando os termos do art. 2º, II e art. 3º, II da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando os termos e fundamentos da MP nº. 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 06/ 2020;

Considerando que o Decreto nº. 47.891/2020 editado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus;

Considerando que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito;


Leonardo do Carmo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
MASP: 093711-2 PMMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Considerando a necessidade de organização ou gestão da crise iminente com vistas na manutenção e operacionalização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o REGIME DE QUARENTENA aos servidores do magistério do Município de Serra Azul de Minas afetos às atividades educacionais, que permanecerão suspensas em todas as escolas da rede municipal de educação, por tempo indeterminado ou segundo estabelecido pelo Estado de Minas Gerais, hipótese em que será determinada a compensação ou antecipação férias dos respectivos servidores.

§ 1º. Considera-se antecipado o uso de 22 (vinte e dois) dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, em razão da suspensão das atividades educacionais, a contar de 23 de março de 2020.

§ 2º., a antecipação de férias regulamentares ou indenizatórias (licenças ou férias-prêmio), em caráter coletivo, setorial ou individual, poderá ser determinada pela Secretária Municipal de Educação, por meio de Portaria a ser editada e publicada com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, dispensada a notificação do servidor.

§ 3º. A antecipação das férias:

I - poderá ser determinada ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido e;

II - não poderá ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos;

§ 4º. Para as férias concedidas nos termos dos §§ 1º e 2º deste Decreto, a municipalidade efetuará o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina (13º salário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

§ 5º. O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de quarentena a que se refere o art. 1º deste Decreto será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Azul de Minas (MG), 06 de maio de 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

Leonardo do Carmo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
M.ESP. 000711-2 PMMG